

**EDITAL Nº09/UNOESC-R/2021**

**Normatiza o processo de componentes curriculares nos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* - Mestrados Acadêmicos, Mestrados Profissionais e Doutorados da Unoesc.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que está aberto processo de matrícula em componentes curriculares isolados nos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* - Mestrados Acadêmicos, Mestrados Profissionais e Doutorados da Unoesc, recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), conforme condições abaixo especificadas:

## **1 DAS CONDIÇÕES**

1.1 É admitida, nos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* da Unoesc, a matrícula de estudantes na condição de alunos especiais, portadores de diploma de curso de graduação reconhecidos pelo MEC, em componentes curriculares específicos, com o objetivo de complementar, atualizar, diversificar ou aprofundar sua área de formação profissional.

1.2 O estudante poderá matricular-se em até dois componentes curriculares, por semestre.

1.3 Para obter aprovação nos componentes curriculares, o estudante matriculado em regime especial, submeter-se-á às mesmas exigências dos alunos regulares em relação à frequência, avaliações e demais atividades a serem desenvolvidas.

1.4 Os componentes curriculares cursados em regime especial nos quais o candidato obtiver aprovação, poderão ser aproveitados para o cumprimento de créditos quando do ingresso do estudante em regime regular, desde que o regimento do respectivo curso de Pós-graduação *stricto sensu* assim o permitir e na forma lá disciplinada.

1.5 A condição de aluno especial matriculado em componentes curriculares isolados não gera qualquer vínculo e não assegura o ingresso automático no respectivo curso de Pós-graduação *stricto sensu* da Unoesc.

1.6 A condição de aluno especial não dá direito a declaração de aluno regularmente matriculado no curso.

## **2 DOS PROGRAMAS E CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

2.1 Os Programas e cursos de Pós-graduação *stricto sensu* que poderão ofertar vagas para alunos especiais, nos termos do presente Edital, são os seguintes:

<b>Curso</b>	<b>Nível</b>	<b>Local</b>
Mestrado Profissional em Administração (MPA)	Mestrado	Chapecó
Administração	Doutorado	Chapecó
Biociências e Saúde	Mestrado	Joaçaba
Direito	Mestrado e Doutorado	Chapecó
Educação	Mestrado e Doutorado	Joaçaba
Sanidade e Produção Animal	Mestrado	Xanxerê

2.2 As informações referentes aos componentes curriculares a serem ofertados, de acordo com a disponibilidade, além do modo de oferta, número de vagas, número de créditos, carga horária, ementário, cronograma e demais informações específicas estão disponíveis nos links a seguir:

**[MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO - Clique aqui.](#)**

**[DOUTORADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO - Clique aqui](#)**

**[MESTRADO ACADÊMICO EM BIOCÊNCIAS E SAÚDE - Clique aqui.](#)**

**[MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO EM DIREITO - Clique aqui.](#)**

**[MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO - Clique aqui](#)**

**[MESTRADO ACADÊMICO EM SANIDADE E PRODUÇÃO ANIMAL - Clique aqui.](#)**

### **3 DA MATRÍCULA**

3.1 A(s) matrícula(s) no componente(s) curricular(es) será(ão) realizada(s) exclusivamente on-line, por meio do link [MATRICULE-SE AQUI](#) que permanecerá aberto até o preenchimento do limite das vagas disponibilizadas.

**Parágrafo único:** ocorrendo o esgotamento das vagas disponibilizadas, os interessados poderão preencher e enviar o *Formulário de Interesse*, disponível no link de informações de cada programa, descritos no item 2.1, aguardando a manifestação da secretaria do curso, que ocorrerá em caso de novas disponibilidades.

3.2 Para a matrícula, caso os registros e controles acadêmicos da Unoesc não verifiquem a atualização documental do candidato, será necessário anexar ao processo as cópias legíveis dos seguintes documentos:

- a) cédula de Identidade ou RN se estrangeiro;
- b) CPF;
- c) diploma ou, temporariamente, Certidão de conclusão de curso de graduação;
- d) diploma de Mestrado, quando se tratar de candidatura ao curso de componentes curriculares de Doutorado.

3.3 A efetivação da matrícula ocorrerá somente:

- a) após a validação dos documentos listados no item 3.2, e;
- b) após a compensação do pagamento.

3.3.1 O valor da matrícula em cada componente curricular ofertado, consta no quadro a seguir:

<b>Curso</b>	<b>Quantidade de créditos dos componentes</b>	<b>Valor em R\$</b>
Mestrado	Componente de 1 (um) ou 2 (dois) créditos	1.200,00
	Componente de 3 (três) ou 4 (quatro) créditos	1.400,00
Doutorado	Componente de 1 (um) ou 2 (dois) créditos	1.400,00
	Componente de 3 (três) ou 4 (quatro) créditos	1.600,00

Condições de pagamento: 1 x no boleto ou até 2 x no cartão.

3.3.2 Os respectivos valores da(s) matrícula(s) no(s) componente(s) curricular(es) poderá(ão) ser abatido(s) do custo total do curso em caso de posterior aprovação do candidato em processo seletivo para estudantes regulares e deferimento do pedido de aproveitamento junto ao curso de ingresso.

3.4 Ao efetuar a matrícula, o candidato aceita tacitamente as condições estabelecidas nesse Edital e no respectivo regimento do curso que está ofertando os componentes curriculares.

3.5 O correto preenchimento dos dados de matrícula é de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

3.6 Os candidatos que não efetivarem o pagamento da taxa de matrícula, no vencimento, cederão, automaticamente, suas vagas.

#### **4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 Será considerada nula, para todos os efeitos, a matrícula realizada sem observância do disposto neste Edital, no Regimento da Unoesc e na legislação em vigor.

4.2 No uso de sua autonomia universitária, a Unoesc reserva-se o direito de adiar o início das aulas ou cancelar o oferecimento dos componentes curriculares, sem qualquer direito de indenização aos candidatos selecionados.

4.3 A classificação dos candidatos aprovados, para todos os efeitos, seguirá a ordem cronológica de matrícula, conforme a disponibilidade de vagas informadas pelo respectivo curso.

4.4 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Pró-reitoria Acadêmica, por meio da Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc.

4.5 O presente Edital entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Joaçaba/SC, 03 de março de 2021.

**Prof. Aristides Cimadon,  
Reitor da Unoesc**